Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 529
Em 28/12/04
ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL Nº 507, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2004

DISPÕE SOBRE O PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** em conformidade com o que determina a Lei nº 10.172 que Estabelece o Plano Nacional de Educação e atendendo aos objetivos estabelecidos no Art. 214 da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a contar de sua publicidade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 22 de novembro 2004

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 507 /2004
EM, 22/11/2004
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Davide Canal, 57 - Marechal Floriano - ES - CEP: 29255-000 - Tel.: (27) 3288-1111
E-mail: pmmfes@ig.com.br